



Câmara Municipal de Quipapá

Casa Santino Cavalcanti

L E I Nº 873/95

EMENTA: Aumenta a quantidade de Cargos de Professores, Atendente de Saúde, Pedreiro e Motoristas e da outras providências

Art. 1º - Ficam aumentados as quantidades de Cargos de:

- a) Professores de 1ª a 4ª Séries (60) Sessenta Cargos;
- b) Professores de 5ª a 8ª Séries (20) Vinte Cargos; distribuidos da seguinte forma:

- 04 (quatro) Cargos para Professor de História
- 03 (tres) Cargos para Professor de Geografia
- 03 (tres) Cargos para Professor de Ciências
- 04 (quatro) Cargos para Professor de Matemática
- 04 (quatro) Cargos para Professor de Letras
- 02 (dois) Cargos para Professor de Educ. Física

- c) Atendentes de Saúde (25) Vinte e cinco Cargos;
- d) Pedreiros (06) Seis Cargos;
- e) Motoristas (06) Seis Cargos.

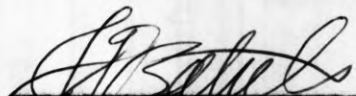
Art. 2º - Os Cargos de que trata o artigo anterior, serão somados aos já existentes e ocupados, sendo providos consequentemente, sob regência estatutária, mediante aprovação em Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.

Art. 3º - Os Vencimentos dos Cargos criados (aumentados a quantidade) nos termos da presente Lei, constam em Lei específica do Município de Quipapá - PE.

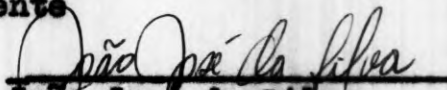
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Mun. de Quipapá, 2m 25 de / maio de 1995.


José Gomes Batista
Presidente


José Luciano M. de Almeida
1º Secretário


João José da Silva
2º Secretário





Câmara Municipal de Quipapá

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/95, do Chefe do Executivo Municipal, referente a um aumento de 60 (sessenta) cargos comissionados para o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Quipapá,

P a r e c e r

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 03/95, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o aumento de 60 (sessenta) cargos para o Quadro de funcionários da Prefeitura, esta comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente.

Face ao exposto, esta Comissão emite o seu parecer favorável a aprovação do Supra citado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 24 de maio de 1995.

PRESIDENTE : Jose R. Cavalcanti

RELATOR : [Assinatura]

MEMBRO : [Assinatura]

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: Projeto de Lei nº 003/95

1ª DISC EM 24, 05, 95 APROV 7 x 0

REPROV. x

2ª DISC. EM / / APROV. x

REPROV. x

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
A Comissão de Finanças e Orçamento
PAR. ... VIDO PARECER
Em 24 / maio / 95
- PRESIDENTE





Câmara Municipal de Quipapá

Casa Santino Cavalcanti

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº 02/95, do Chefe do Executivo Municipal, referente a um aumento de 60 (sessenta) cargos comissionados para o Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Quipapá,

P a r e c e r

Depois de analisar o conteúdo do Projeto de Lei nº 03/95, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o aumento de 60 (sessenta) cargos para o Quadro de funcionários da Prefeitura, esta comissão constatou que o mesmo está dentro das exigências não ferindo aos preceitos estabelecidos pela legislação vigente.

Faço ao exposto, esta Comissão emitir o seu parecer favorável a aprovação do Supra citado Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Quipapá, em 24 de maio de 1995.

PRESIDENTE : _____

RELATOR : _____

MEMBRO : _____

Câmara Municipal de Quipapá - PE

MATERIA: Projeto de Lei nº 003/95

1ª DISC EM 24, 05, 95 APROV ☒ REPROV. ☐

2ª DISC. EM _____ / _____ / _____ APROV. ☐ REPROV. ☒

REPROV. ☒

PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE QUIPAPÁ
A Comissão de Justiça e Redação
PALESTRA VILDO PARECER
Em 24 / 05 / 95

- PRESIDENTE

